

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2025

"Altera o art. 298 da Lei Complementar nº 80, de 29 de dezembro de 2016, para modificar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru (COMDUCC)

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 298 da Lei Complementar nº 80, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação no inciso IV:

"IV – três representantes das seguintes categorias profissionais e acadêmicas:

- a) um representante indicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que atue no âmbito municipal;*
- b) um representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que atue no âmbito municipal;*
- c) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG), que atue no âmbito municipal."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 04 de junho 2025

Vinícius Alves Camargos
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade aperfeiçoar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de Carmo do Cajuru, instituído pela Lei Complementar nº 80/2016, de forma a assegurar maior representatividade técnica, profissional e institucional nas discussões e deliberações voltadas ao desenvolvimento urbano e ao planejamento territorial do Município.

A proposta visa especificar que uma das vagas do Conselho será preenchida por representante indicado pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU**, **bem como criar nova vaga destinada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, reconhecendo o papel fundamental dessas entidades de classe na construção de cidades sustentáveis, ordenadas.

Ambos os conselhos profissionais detêm atribuições legais e competência técnica para contribuir de maneira efetiva com o processo de elaboração, revisão e acompanhamento das políticas urbanas, planos diretores, legislações edilícias e ambientais, entre outros instrumentos fundamentais de ordenamento urbano.

A inclusão formal dessas entidades amplia a pluralidade, a qualidade técnica e a legitimidade das decisões do CMDU, reforçando os princípios da governança participativa, da eficiência administrativa e da valorização das expertises profissionais em prol do interesse público.

Dessa forma, submetemos o presente projeto à elevada apreciação desta Câmara Municipal, certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de junho 2025

Vinícius Alves Camargos
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru